



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO.—2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 44 453:

Cria no concelho de Arganil, distrito de Coimbra, a freguesia de Moura da Serra, com sede na povoação de Moura.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 44 454:

Autoriza várias repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a Cadeia Penitenciária de Lisboa, a Administração-Geral do Porto de Lisboa e a Casa Pia de Lisboa a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 261:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Washington, com efeitos a partir de 1 do mês corrente, diversas quantias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada — Altera a Portaria n.º 19 085.

Decreto-Lei n.º 44 455:

Aprova, para ratificação, a Convenção das pescarias do Nordeste do Atlântico, assinada em Londres em 24 de Janeiro de 1959.

concelho de Oliveira do Hospital, e nos lugares de Mourisia e Casarias, da freguesia de Pomares, Relva Velha, da freguesia de Benfeita, e Parrozelos, da freguesia de Teixeira, todas do concelho de Arganil, no sentido de ser criada uma freguesia com sede na povoação de Moura, também conhecida por Moura da Serra;

Considerando que a circunscrição a criar já constitui paróquia religiosa e possui igreja, cemitério próprio e escolas primárias;

Considerando que tanto as freguesias de origem como a que se pretende criar ficarão a dispor de recursos suficientes para ocorrer aos seus encargos;

Considerando que alguns dos mencionados lugares distam das sedes das actuais freguesias entre 6 km e 12 km, e que as distâncias dos mesmos lugares à sede da freguesia que se pretende criar não excederão 3 km;

Considerando que se verificam todas as demais condições referidas no artigo 9.º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas pela mesma disposição legal;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como o lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada no concelho de Arganil, distrito de Coimbra, a freguesia de Moura da Serra, com sede na povoação de Moura, constituída por territórios desintegrados das freguesias de Avô, concelho de Oliveira do Hospital, e de Pomares, Benfeita e Teixeira, do concelho de Arganil.

§ único. A freguesia de Moura da Serra é classificada de 3.ª ordem.

Art. 2.º Os limites da nova freguesia são definidos por uma linha que, partindo do Cabeço do Pião, avança pelo Carvalhal da Mourisia até alcançar a Fonte do Espinho; prossegue pelo dorso da serra da Carambola até ao Outeiro do Vale da Corça; continua até à ribeira de Parrozelos, abrangendo a povoação do mesmo nome; segue pela margem esquerda da dita ribeira, envolvendo, por forma a incluí-la na área da freguesia, a povoação da Relva Velha; desvia-se, depois, em direcção ao Alto da Picota e, atingido este, prossegue até ao sítio conhecido por Rodela; continua pela margem esquerda da ribeira da Mata, inflectindo, depois, e prosseguindo até ao ramal da Moura, no ponto de encontro com a estrada da serra; deste ponto, segue pela referida estrada e pelo cabeço da Chama até ao cabeço da Maria Negra, onde se situa um marco geodésico; do referido cabeço continua, em recta, pela margem esquerda da ribeira da Moura, até ao Caratão da Velha; atravessa, seguidamente, os Calampos, envolvendo o Casal do Vale do Cortiço e a povoação de Casarias, até ao Alto da Tojosa e, ultrapassado este, continua em

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto-Lei n.º 44 453

Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos chefes de família eleitores com residência habitual nos lugares de Moura e Valado, da freguesia de Avô,

recta, atravessando a ribeira da Mourísia e subindo pelo Outeiro do Pião, em direcção ao Cabeço do mesmo nome, onde a referida linha teve origem.

§ único. A Câmara Municipal de Arganil procederá, no prazo de 90 dias, a contar da publicação do presente decreto-lei, à colocação de marcos, onde se tornem necessários, de modo a ficarem bem assinalados os limites fixados neste artigo.

Art. 3.º A eleição da Junta de Freguesia de Moura da Serra, criada pelo presente decreto-lei, realizar-se-á no dia que for designado pelo presidente da Câmara Municipal de Arganil e serão eleitores os chefes de família da respectiva área inscritos no recenseamento eleitoral das freguesias de Avô, Benfeita, Pomares e Teixeira.

Art. 4.º A competência atribuída pelo Código Administrativo ao presidente da Junta no que se refere a eleição e votação será exercida pelo presidente da Câmara Municipal de Arganil.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Adriano José Alves Moreira* — *Manuel Lopes de Almeida* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 44 454

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos gerais da Nação

Encargos do ano de 1961, respeitantes a despesas com a expedição de telegramas, impressão de <i>Actas da Câmara Corporativa</i> e reparações efectuadas em duas viaturas do Estado, a liquidar pela Secretaria da Assembleia Nacional e Secretaria-Geral da Presidência do Conselho . . .	41 690\$80
---	------------

Ministério das Finanças

Encargo do ano de 1961, respeitante a direitos e demais encargos de despacho de dois automóveis adquiridos pela Guarda Fiscal	1 934\$20
Despesas com o funeral de três soldados da Guarda Fiscal, respeitantes ao ano de 1961	3 030\$00

Encargos do ano de 1961, resultantes das bases 4.ª e 12.ª do contrato com o Banco de Portugal em cumprimento das obrigações que para o Estado advém da sua adesão ao acordo que criou o Fundo Monetário Internacional	418 571\$00
	423 535\$20

Ministério do Interior

Encargos do ano de 1961, a liquidar pelos Comandos-Gerais da Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana	1 158 204\$80
---	---------------

Ministério da Justiça

Encargos do ano de 1961, relativos a telefones e a conservação de semoventes da cadeia comarcã de Lisboa	22 624\$00
Despesas do ano de 1961, referentes a serviços clínicos e de hospitalização, força motriz, telefones e a encargos não especificados, a liquidar pela Cadeia de Monsanto	7 889\$20
Encargos do ano de 1961, respeitantes a serviços clínicos e de hospitalização e a ajudas de custo, a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e Colónia Penal de Pinheiro da Cruz	7 508\$50
Despesas com impressos e artigos de expediente do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, do ano de 1961	21 155\$80
Encargos do ano de 1961, respeitantes a telefones e à aquisição de drogas, medicamentos, pensos, etc., e de impressos, a liquidar pela Prisão-Hospital de S. João de Deus	104 263\$70
	163 441\$20

Ministério do Exército

Encargo do ano de 1961, proveniente de vencimentos a abonar a diversos oficiais do Exército por promoção ou colocação no quadro do serviço de material	530 175\$00
Encargo do ano de 1961, a liquidar pelo conselho administrativo da Escola Prática de Artilharia, referente à publicação de um anúncio	985\$80
Despesas do ano de 1961, a liquidar pelos conselhos administrativos do Colégio Militar, respeitantes a artigos de expediente e diverso material não especificado e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	249 868\$00
	781 028\$80

Ministério da Educação Nacional

Encargos do ano de 1961, respeitantes a salários a abonar a quatro serventuários da Escola de Regentes Agrícolas de Évora e a transportes a liquidar pela Escola Técnica Elementar Francisco de Arruda	4 966\$00
--	-----------

Ministério das Comunicações

Encargo do ano de 1961, com a assistência clínica prestada a um ajudante de meteorologista do Serviço Meteorológico Nacional vítima de acidente em serviço	150\$00
Encargos do ano de 1961, respeitantes a salários a abonar a pessoal do Aeroporto de Santa Maria e a mensalidades e chamadas telefónicas da Secretaria-Geral do Ministério	69 299\$50
	69 449\$50

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, pela verba consignada a despesas de anos económicos findos dos seus orçamentos privativos, os seguintes serviços:

Cadeia Penitenciária de Lisboa

Despesas do ano de 1961, resultantes de um fornecimento destinado ao Palácio da Justiça do Porto	174 130\$00
--	-------------